



Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

Senhora Presidente

PROJETO DE LEI Nº 1942 / 2021  
(Do Vereador Reginaldo)

DISPÕE SOBRE A SEMANA MUNICIPAL DE  
CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO NO  
MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS.

A Câmara Municipal de Pau dos Ferros decreta:

**Art. 1º** Fica instituído no município de Pau dos Ferros a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, dos dias 26 de março até o dia 02 de abril, com o objetivo de informar e conscientizar a população local.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o Transtorno do Espectro do Autismo (TEA).

**Art. 3º** O Poder Público poderá firmar convênio e buscar parcerias para a execução das ações previstas nesta lei.

**Art. 4º** Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pau dos Ferros, 08 de março de 2021.

*Reginaldo Alves da Silva*

REGINALDO ALVES DA SILVA

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
19ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA	
10ª	SESSÃO ORDINÁRIA
APROVADO <input checked="" type="checkbox"/>	REPROVADO <input type="checkbox"/>
PAU DOS FERROS - RN <u>09/04/2021</u>	
<i>Francisca Itacira Alres Nunes</i>	
Francisca Itacira Alres Nunes Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN	
RECEBIDO EM: <u>08/03/2021</u>	
HORA: <u>09:30</u>	
<i>Natália Maria do Vale Chaves</i>	
NATÁLIA MARIA DO VALE CHAVES Diretora Legislativa	



**Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Pau dos Ferros  
Câmara Municipal de Pau dos Ferros  
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente projeto de lei dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a ser comemorada, anualmente, dos dias 26 de março até o dia 02 de abril, que visa alertar à população com relação ao autismo, considerando-o como um transtorno de desenvolvimento, definido por alterações presentes desde idade muito precoces, tipicamente antes dos três anos de idade, caracterizados por prejuízos em três grandes áreas do desenvolvimento: comunicação, interação social e de comportamento, bem como as manifestações do transtorno, que variam muito, e independentemente do grau/severidade e comprometimento da criança, o diagnóstico deve ser realizado de forma precoce para início do tratamento terapêutico, motivo pelo qual é necessário conscientizar a população local.

No dia 02 de abril é celebrado o Dia Mundial da Conscientização do Autismo e o início do Abril Azul, mês que marca a luta pelo contra o preconceito e a desinformação a respeito das pessoas que vivem com o transtorno. A legislação brasileira conta com alguns dispositivos que visam a proteção da pessoa com autismo, com inúmeros direitos a essa parcela da população. A Lei 12.764/12, conhecida como Lei Berenice Piana, Instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e foi a primeira a considerar o autista uma pessoa com deficiência. Assim, o autista também está incluído nos direitos previstos na Lei 13.146/15, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, mais conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que há 70 milhões de pessoas com TEA no mundo todo e que 2 milhões delas estão no Brasil. A conscientização em relação ao assunto é de extrema importância para combater o preconceito que pessoas com TEA podem sofrer no dia a dia. A diminuição do preconceito, por sua vez, é essencial para trazer a garantia de direitos dessas pessoas e sua inclusão social, melhorando a qualidade de vida.

Por todo exposto, conto com o apoio dos representantes desta Casa de Leis para aprovação do presente Projeto.

Câmara Municipal de Pau dos Ferros, 08 de março de 2021.

*Reginaldo Alves da Silva*  
VEREADOR-REGINALDO ALVES DA SILVA